



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 657 / 2001, de 14 de agosto de 2001.

“Autoriza transferência de bens para municípios que especifica”.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de bens de propriedade do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO., adquiridos com recursos do convênio nº 96CV00061, na implementação do Projeto “Criação de Quatro Pólos Irradiadores de Desenvolvimento do Ecoturismo Microrregional”, para os Municípios de Pirinópolis, Três Ranchos e São Domingos.

Art. 2º - Serão transferidos para o Município de São Domingos os bens constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Serão transferidos para o Município de Pirinópolis os bens constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Serão transferidos para o Município de Três Ranchos, os bens constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO.,
aos 14 dias do mês de agosto de 2.001.

Divaldo Wiliam Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicida-
de. Data Supra.